



CÂMARA DE VEREADORES DE
AMETISTA DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE AMETISTA DO SUL/RS

✉ AV. BRASIL nº. 1038 - ☎ (55) 3752-1168 - CEP: 98.465-000

Site: www.ametistadosul.rs.leg.br E-mail: camaradeametista@gmail.com

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2025

Necessidade da Câmara Municipal: Contratação de empresa para prestação de serviços de palestra promovida pela Procuradoria da Mulher da Câmara Municipal de Vereadores de Ametista do Sul/RS, sobre prevenção e enfrentamento à violência contra a mulher, em alusão ao Agosto Lilás.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO e FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa **Jessica Lais Martinelli – MEI**, inscrita no CNPJ nº 60.011.527/0001-43, para a prestação de serviços de realização de palestra institucional, no valor total de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, promovida pela Procuradoria da Mulher da Câmara Municipal de Vereadores de Ametista do Sul/RS, constitui medida voltada ao fortalecimento das ações de conscientização, prevenção e enfrentamento da violência contra mulheres, crianças e adolescentes, bem como à promoção dos direitos humanos e ao fortalecimento da rede de proteção.

A inexigibilidade de licitação encontra amparo no **art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021**, por se tratar de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, prestado por profissional de notória especialização, cuja contratação é inviável mediante competição, em razão da singularidade da atuação profissional, da experiência prática, da formação acadêmica e da metodologia própria da palestrante.

A palestra será destinada às **lideranças locais, representantes de entidades, profissionais da rede de proteção e à comunidade em geral**, abordando temas relacionados ao enfrentamento da violência doméstica, da violência sexual contra crianças e adolescentes, ao empoderamento feminino e ao fortalecimento da rede de proteção, contribuindo para a conscientização da sociedade e para a prevenção das diversas formas de violência.

A contratação contempla a realização de **01 (uma) palestra presencial**, com duração aproximada de **60 a 90 minutos**, incluindo todas as despesas necessárias à sua execução, especialmente os custos de deslocamento da palestrante, não havendo qualquer cobrança adicional à Administração.

A realização da palestra integra as ações institucionais da Procuradoria da Mulher da Câmara Municipal, em alusão à campanha **Agosto Lilás**, visando promover o debate sobre a prevenção e o enfrentamento da violência contra a mulher, fortalecer a rede de proteção e aproximar o Poder Legislativo da comunidade por meio de ações educativas e de interesse público.

Diante da comprovada notória especialização da profissional, da inviabilidade de competição, da pertinência temática e da relevância social da ação, a contratação direta por inexigibilidade de licitação revela-se juridicamente adequada, tecnicamente justificada e plenamente alinhada ao interesse público e às atribuições institucionais da Procuradoria da Mulher da Câmara Municipal de Vereadores de Ametista do Sul/RS.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE AMETISTA DO SUL/RS

✉ AV. BRASIL nº. 1038 - ☎ (55) 3752-1168 - CEP: 98.465-000

Site: www.ametistadosul.rs.leg.br E-mail: camaradeametista@gmail.com

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação da empresa **Jessica Lais Martinelli – MEI**, mediante inexigibilidade de licitação, para a realização de **01 (uma) palestra institucional** promovida pela Procuradoria da Mulher da Câmara Municipal de Vereadores de Ametista do Sul/RS.

A inexigibilidade justifica-se por se tratar de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, prestado por profissional de notória especialização, cuja escolha decorre de sua reconhecida experiência profissional, formação acadêmica, atuação na área de segurança pública e trajetória como palestrante sobre prevenção e enfrentamento da violência contra mulheres, crianças e adolescentes, configurando a inviabilidade de competição, nos termos do art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

A contratação contempla a realização de palestra presencial, com duração aproximada de 60 a 90 minutos, abordando temas relacionados ao enfrentamento da violência doméstica, da violência sexual contra crianças e adolescentes, ao empoderamento feminino e ao fortalecimento da rede de proteção, incluindo todas as despesas necessárias à execução do objeto, especialmente os custos de deslocamento da palestrante.

A realização do evento tem como objetivo promover uma ação educativa voltada às lideranças locais, representantes de entidades, profissionais da rede de proteção e à comunidade em geral, fortalecendo as atividades desenvolvidas pela Procuradoria da Mulher, ampliando a conscientização da população e incentivando a prevenção e o enfrentamento da violência, em consonância com as ações da campanha **Agosto Lilás** e com o interesse público.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O objeto da contratação consiste na prestação de serviços especializados para a realização de **01 (uma) palestra presencial**, promovida pela Procuradoria da Mulher da Câmara Municipal de Vereadores de Ametista do Sul/RS, a ser ministrada pela empresa **Jessica Lais Martinelli – MEI**, com duração aproximada de **60 a 90 minutos**, abordando temas relacionados ao enfrentamento da violência contra mulheres, crianças e adolescentes, violência doméstica, empoderamento feminino e fortalecimento da rede de proteção, em conformidade com a proposta comercial apresentada.

A contratação compreende, no mínimo, a execução das seguintes atividades:

- realização de 01 (uma) palestra presencial;
- desenvolvimento de conteúdo técnico compatível com a temática proposta;
- abordagem de temas relacionados à prevenção e ao enfrentamento da violência contra mulheres, crianças e adolescentes, ao empoderamento feminino e ao fortalecimento da rede de proteção;
- interação com o público por meio de espaço destinado a perguntas e esclarecimentos, quando previsto na programação do evento;
- inclusão de todas as despesas necessárias à execução do objeto, especialmente os custos de deslocamento da palestrante, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

A palestra será destinada às lideranças locais, representantes de entidades, profissionais da rede de proteção e à comunidade em geral, integrando as ações desenvolvidas pela Procuradoria da Mulher da Câmara Municipal em alusão à campanha **Agosto Lilás**, com o objetivo de promover a conscientização, prevenir a violência e fortalecer a rede de proteção às mulheres, crianças e adolescentes.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE AMETISTA DO SUL/RS

✉ AV. BRASIL nº. 1038 - ☎ (55) 3752-1168 - CEP: 98.465-000

Site: www.ametistadosul.rs.leg.br E-mail: camaradeametista@gmail.com

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, o descumprimento das obrigações assumidas poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas no art. 156, observados o contraditório e a ampla defesa, podendo ser aplicadas advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a

Administração Pública e declaração de inidoneidade, conforme a natureza e a gravidade da infração. Os contratos administrativos regidos pela Lei nº 14.133/2021 poderão ser extintos nas hipóteses legais, inclusive de forma unilateral pela Administração, por acordo entre as partes ou por decisão judicial ou arbitral, conforme previsto nos arts. 137 e seguintes da referida legislação.

Nesse contexto, a contratada deverá:

- a) prestar os serviços objeto da contratação de acordo com as especificações, condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e na proposta apresentada;
- b) responsabilizar-se por todos os encargos tributários, fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução do objeto, não havendo qualquer vínculo empregatício ou responsabilidade solidária da Câmara Municipal;
- c) manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que fundamentaram a contratação;
- d) prestar todos os esclarecimentos e informações solicitados pela fiscalização designada pela Câmara Municipal, atendendo prontamente às solicitações relacionadas à execução do objeto;
- e) realizar a palestra na data, horário e local previamente definidos pela contratante, observando a carga horária prevista, o conteúdo proposto e a qualidade técnica compatível com a notória especialização da profissional;
- f) ministrar a palestra abordando os temas previstos na proposta, relacionados ao enfrentamento da violência contra mulheres, crianças e adolescentes, violência doméstica, empoderamento feminino e fortalecimento da rede de proteção;
- g) arcar com todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive transporte, deslocamento, alimentação, hospedagem, materiais e demais custos inerentes à prestação do serviço, sem qualquer ônus adicional para a Câmara Municipal, conforme proposta apresentada.

Por sua vez, a contratante deverá:

- a) exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto contratual, podendo dirimir casos omissos ou situações não previstas, desde que não impliquem ônus adicional ou modificação das obrigações pactuadas;
- b) efetuar o pagamento à contratada nas condições, valores e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no respectivo instrumento contratual;
- c) exigir o cumprimento integral das obrigações assumidas pela contratada, conforme as condições estabelecidas;
- d) aplicar as penalidades cabíveis em caso de descumprimento contratual, observados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto ocorrerá mediante a formalização da contratação entre as partes, visando à realização de **01 (uma) palestra presencial** promovida pela Procuradoria da Mulher da Câmara Municipal de Vereadores de Ametista do Sul/RS.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE AMETISTA DO SUL/RS

✉ AV. BRASIL nº. 1038 - ☎ (55) 3752-1168 - CEP: 98.465-000

Site: www.ametistadosul.rs.leg.br E-mail: camaradeametista@gmail.com

Após a formalização da contratação, a contratada deverá realizar a palestra conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta apresentada, observando a data, horário, local e programação definidos pela Câmara Municipal.

A atividade deverá ser realizada de acordo com o conteúdo proposto, com duração aproximada de **60 (sessenta) a 90 (noventa) minutos**, garantindo a adequada execução do serviço contratado.

A contratada será responsável pela prestação do serviço e por todos os encargos e despesas necessárias à sua realização, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A fiscalização da execução do objeto será exercida por servidor designado formalmente pela Câmara Municipal de Vereadores de Ametista do Sul/RS, que atuará como fiscal do contrato, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Compete ao fiscal acompanhar e verificar o cumprimento das obrigações contratuais, certificando-se de que a realização da palestra ocorra conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta apresentada, observando a data, horário, duração e demais condições pactuadas.

Ficará reservado à fiscalização o direito e a autoridade para dirimir casos omissos ou situações não previstas, bem como determinar as providências necessárias à regularização de eventuais falhas ou irregularidades, desde que não impliquem ônus adicional ou alteração substancial do objeto contratado.

As decisões que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser encaminhadas à autoridade competente da Câmara Municipal para deliberação.

A existência da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade exclusiva da contratada quanto à perfeita execução do objeto, tampouco implica corresponsabilidade da contratante por quaisquer irregularidades decorrentes da execução contratual, seja perante a Administração, seja perante terceiros.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão processados obedecendo o seguinte:

a) a empresa contratada deverá enviar Nota Fiscal Eletrônica, pelo e-mail camaradeametista@gmail.com que após atestada pelo fiscal do Contrato, será encaminhada para liquidação e pagamento das despesas, sendo formalizado através de ordem bancária creditada em conta-corrente, em nome da contratante;

Observação 1: As notas fiscais emitidas pela contratada deverão conter, em local de fácil visualização, o número do contrato administrativo e do processo licitatório a fim de acelerar o trâmite da liberação do documento fiscal para pagamento.

b) O pagamento será efetuado após a realização da palestra, mediante o recebimento e aceite da nota fiscal correspondente, em conformidade com o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021 e com o Decreto Municipal que regulamenta a ordem cronológica de pagamentos.

c) a contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da fiscalização, o objeto do contrato não estiver de acordo com as especificações apresentadas no instrumento



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE AMETISTA DO SUL/RS

✉ AV. BRASIL nº. 1038 - ☎ (55) 3752-1168 - CEP: 98.465-000

Site: www.ametistadosul.rs.leg.br E-mail: camaradeametista@gmail.com

contratual e, ainda, se forem fornecidos sem a prévia autorização e fiscalização do servidor nomeado para esta finalidade.

d) a contratante poderá reduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada.

e) ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

f) no ato do pagamento poderá ser retido o valor corresponde ao Imposto de Renda, de acordo com a IN RFB nº 1.234/2012 e Decreto Municipal 1.806/2022.

Durante o período contratual os preços serão praticados, na forma e valores descritos na proposta da contratada.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇO

Considerando a inviabilidade de competição, a contratação da empresa para prestação dos serviços será realizada por meio de **inexigibilidade de licitação**, com fundamento no **art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021**, por se tratar de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual.

A contratação direta justifica-se pelas características do serviço a ser prestado, que envolve conhecimento técnico específico, experiência profissional e metodologia própria da palestrante, tornando inviável a comparação objetiva entre possíveis prestadores e, conseqüentemente, a realização de procedimento competitivo.

Para fins de formalização da contratação, a empresa deverá apresentar a documentação necessária à comprovação de sua habilitação e demais requisitos legais, incluindo:

- Declaração de que atende ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, referente à proibição de trabalho infantil nas condições vedadas pela legislação;
- Declaração de que atende ao disposto no art. 18, inciso XII, da Lei Federal nº 12.708/2012;
- Declaração de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, quando aplicável.

DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) no caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;



**CÂMARA DE VEREADORES DE
AMETISTA DO SUL**

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE AMETISTA DO SUL/RS

☒ AV. BRASIL nº. 1038 - ☎ (55) 3752-1168 - CEP: 98.465-000

Site: www.ametistadosul.rs.leg.br E-mail: camaradeametista@gmail.com

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, bem como da cópia de documento de identidade do dirigente, proprietário ou sócio da empresa.

DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.);

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade para com a União, Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante, através de certidões expedidas Pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade, expresso na própria certidão ou, na hipótese das certidões não trazerem o prazo de validade, que elas tenham sido expedidas há, no máximo, 90 (noventa) dias, composta de: Certidão negativa de débito relativa aos tributos federais e à dívida ativa da união, nela abrangidas as contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal; Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado; Certidão Negativa expedida pela Prefeitura Municipal da sede do licitante.

Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), dentro do seu período de validade.

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para a presente contratação é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), conforme proposta comercial apresentada pela empresa Jessica Lais Martinelli – MEI, referente à prestação dos serviços de realização de palestra institucional promovida pela Procuradoria da Mulher da Câmara Municipal de Vereadores de Ametista do Sul/RS.

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO				
ITEM	QTD	UNI	DESCRIÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO
01	01	UN	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de realização de palestra institucional promovida pela Procuradoria da Mulher da Câmara Municipal de Vereadores de Ametista do Sul/RS, com duração aproximada de 60 (sessenta) a 90 (noventa) minutos, abordando temas relacionados à prevenção e ao enfrentamento da violência contra a mulher, violência doméstica, fortalecimento da rede de proteção e promoção dos direitos das mulheres.	R\$ 5.000,00
VALOR GLOBAL (R\$)				R\$ 5.000,00

A estimativa do valor para a presente contratação foi fundamentada na proposta comercial apresentada pela empresa **Jessica Lais Martinelli – MEI**, bem como em documentos comprobatórios de valores praticados pela contratada em serviços semelhantes realizados



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE AMETISTA DO SUL/RS

✉ AV. BRASIL nº. 1038 - ☎ (55) 3752-1168 - CEP: 98.465-000

Site: www.ametistadosul.rs.leg.br E-mail: camaradeametista@gmail.com

anteriormente, incluindo notas fiscais referentes à realização de palestras para outros órgãos e entidades públicas.

A análise dos documentos apresentados demonstra que o valor proposto encontra-se compatível com os preços praticados pela profissional para serviços de natureza semelhante, considerando a temática abordada, a experiência da palestrante, a metodologia utilizada e as características da prestação do serviço.

Considerando a natureza intelectual e especializada do objeto, bem como a inviabilidade de competição, a contratação será realizada por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Dessa forma, verifica-se que o valor estimado atende aos princípios da razoabilidade e da economicidade, observando-se ainda o disposto no **Decreto Municipal nº 1.904, de 17 de março de 2023**, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 e estabelece os procedimentos administrativos para realização de pesquisa de preços no âmbito do Município de Ametista do Sul, em conformidade com o art. 23 da referida Lei.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da seguinte dotação orçamentária:

01.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

2.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO

3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ametista do Sul – RS, 05 de agosto de 2025

JOSIAS MARQUES DE OLIVEIRA

Diretor Geral - Responsável pela elaboração do Termo de Referência

PEDRO LOPES DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Ametista do Sul - Autoridade Competente